

DECRETO N° 2475, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Revoga Art. 3º e inciso VII, do Art. 5º, ambos do Decreto nº 1886/2009 que Regulamenta o § 1º do Art. 2º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e dá outras providências e altera redação do Art. 10.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 3º do Decreto nº 1886, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do Art. 5º do Decreto nº 1886, de 02 de abril de 2009.

Art. 3º Altera Art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas na legislação pertinente.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 03 de janeiro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

ACPJ/rmsf

Publicado, em ___/___/___, por afixação no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos Art. 97 da LOM.